



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CNPJ: 03.561.974/0001-32

FONE: (67) 3231-6770

PROJETO DE LEI ORDINARIA 26/2018

GARANTE A GESTANTE O DIREITO DE REALIZAÇÃO GRATUITA E PRIORITÁRIA DE EXAMES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Ficam assegurados prioritariamente os exames gratuitos das doenças sexualmente transmissíveis pela Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do SUS (Sistema único de Saúde) às gestantes que estiverem em acompanhamento pré-natal em Postos de Saúde, Hospital e Santa Casa conveniados do Município, o exame de sangue para diagnósticos de:

- I – Sífilis;
- II - Vírus HIV (AIDS);
- III – Vírus HPV;
- IV – Outras doenças sexualmente transmissíveis requeridos pela equipe médica.

Parágrafo Único - Caso o resultado dos exames referidos nos incisos desse artigo seja positivo, será providenciado o tratamento adequado à gestante e ao recém-nascido.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORUMBA/MS, 14 de agosto de 2018

Chicão Vianna
Vereador(a) - SD

Gabriel Alves de Oliveira
Vereador(a) -PMDB





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CNPJ: 03.561.974/0001-32

FONE: (67) 3231-6770

JUSTIFICATIVA

Com essa Lei, estarão garantidas as gestantes os direitos aos exames de diagnósticos de doenças sexualmente transmissíveis como Sífilis, HPV, HIV e ao respectivo tratamento quando necessário.

O objetivo da Lei é tornar rotineiros os exames para as gestantes em acompanhamento pré-natal, á que o diagnóstico precoce e o consequente tratamento durante a gestação.

Contando com o apoio dos nobres companheiros, desde já agradeço.

Chicão Vianna
Vereador(a) - SD

